

**PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO
FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL
NORMAS DE ATRIBUIÇÃO**

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

Em reunião de Câmara de 02.11.2020, foi deliberado, 1) dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Fundo de Emergência Social; 2) promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de dez dias úteis para apresentação de contributos que deverão ser dirigidos nos termos definidos do n.º 3 d proposta.

04-11-2020 elsa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
27-10-2020



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
27-10-2020



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

O Município da Nazaré tem vindo a implementar medidas de prevenção com vista à redução do risco de contágio do novo Coronavírus (Covid-19) e a implementar programas e projetos, de apoio à comunidade, de mitigação dos efeitos causados pela pandemia, nomeadamente, os seus impactos socioeconómicos que se traduzem no aumento da taxa de desemprego e da precariedade laboral, no decréscimo da produtividade e da atividade económica e, consequentemente, na diminuição de rendimentos nas famílias e no agravamento das condições financeiras e sociais.

Este novo contexto socioeconómico potencia novas necessidades sociais que, não obstante as respostas prestadas pela Autarquia e pelos parceiros sociais e demais entidades públicas e privadas, no território da Nazaré, importa acautelar, tornando-se imperativa a necessidade do reforço das respostas a nível social.

Revela-se, desta forma, necessário proceder à elaboração do Regulamento que contemplará as normas de atribuição do “Fundo de Emergência Social”.

Nessa conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;
- 3) A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos para a Sra. Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Regina Piedade Matos, através do correio eletrónico regina.piedade@cm-nazare.pt ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Apartado 31 – 2450-951 Nazaré.

Nazaré, 26 de outubro de 2020.

A Vereadora com poderes delegados na Área Social
26-10-2020



Regina Piedade, Dr.ª